



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Conforme Portaria nº 3.071/2009 – GP

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 01/2011-CMDU

NORMA PARA REGULARIZAÇÃO DOS USOS RESIDENCIAIS EXISTENTES NA ZONA AEROPORTUÁRIA CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 73 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.253, DE 24 DE MAIO DE 2007.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU, em sua sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2011, usando das suas atribuições legais contidas nos incisos III e IV do Artigo 67 da Lei Municipal nº 6.253, de 24 de maio de 2007;

Considerando que o artigo 73 da Lei Municipal nº 6.253/2007 dispõe sobre a possibilidade de regularização dos lotes provenientes de parcelamento do solo já existentes assim como as respectivas edificações, desde que destinados aos usos comercial, de prestação de serviços e residencial, independentemente das vedações contidas naquela Lei no que diz respeito ao lote mínimo e aos usos permitidos e vedados para cada zona de uso;

Considerando que o anexo 06 da referida lei determina os usos permitidos e os parâmetros de ocupação do solo na Zona Aeroportuária;

Considerando que o uso residencial não é permitido em Zona Aeroportuária e sendo assim não há previsão desse uso no anexo 06;

Considerando que para a finalidade de regularização de edificação devem ser estabelecidos os parâmetros mínimos de ocupação a serem atendidos.

Resolve:

Art. 1º – Para fins de regularização conforme artigo 73 da Lei Municipal nº 6.253/07, os índices e parâmetros de ocupação que deverão ser atendidos para o uso residencial do tipo R1 e R2 são os mesmos estabelecidos pelo anexo 04 da Lei Municipal nº 6.253/07.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 01 de Julho de 2011.

Eng. Álvaro Antonio Carvalho Garruzi
Presidente da Coordenação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano